



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**

### **1. INTRODUÇÃO**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (SECPAR), por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS** - instituída pelo Decreto 'P' nº 20.345 de 01/08/2001, alterado pelo Decreto nº 36.779 de 19/02/2013, nomeada pelo Decreto "P" 956, de 28/10/2015, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência Pública, **CEL/PRÓPRIOS - Nº 06/2016**, do tipo **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, a fim de selecionar Concessionário para a **GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA NO MODO LEGADO, INCLUÍDA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO, PELO PRAZO DE 25 ANOS**, em regime de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 11.079 de 30/12/04, Lei Complementar Municipal nº 105, de 22/12/09, e no que for aplicável, pelas Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93, e nº 8.987, de 13/02/95, Lei Complementar Municipal nº 37, de 14/07/98, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Nº 3221 de 18.09.81 e suas alterações, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente. bem como pelas disposições contidas no EDITAL de Concorrência – **CEL/PRÓPRIOS Nº 06/2016** e seus Anexos.

1.1. O EDITAL completo e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/secpar> ou [http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, telefone 2976-3268, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) *pen drive* para a realização da cópia dos arquivos.



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**1.2.** O **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro não se responsabiliza pelo EDITAL e Anexos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos do disposto acima.

**1.3.** As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa oficial, da mesma forma em que se deu a publicidade do presente EDITAL.

**1.4.** É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pelo **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, não sendo aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

## **2. DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para fins de interpretação, os termos abaixo arrolados terão os respectivos significados sempre que utilizados neste EDITAL, grafados em letra maiúscula ou grafadas com a primeira letra em caixa alta, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

<b>“ADJUDICATÁRIA”</b>	Significa a Licitante a qual seja adjudicado o objeto da presente Licitação;
<b>“ANEXOS”</b>	Significam cada um dos documentos anexos ao presente Edital;
<b>“APORTE PÚBLICO”</b>	Significa o aporte de recursos a ser efetuado pelo Poder Concedente, em favor da Concessionária, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, durante o prazo e na forma estabelecidos no Contrato;

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

<b>“ÁREA DA CONCESSÃO”</b>	São as áreas do PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA onde estão os EQUIPAMENTOS PÚBLICOS objeto deste CONTRATO onde serão executados as OBRAS e os SERVIÇOS, conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 2;
<b>“BENS REVERSÍVEIS”</b>	Significam todos os equipamentos, instalações e outros bens móveis e imóveis, direitos e privilégios, necessários à prestação do Serviço, sejam eles fornecidos pelo Município ou construídos ou adquiridos pela Concessionária, que deverão ser revertidos para o patrimônio municipal após o término da vigência da Concessão;
<b>“CGP”</b>	Significa o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PROPAR-RIO;
<b>“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”</b>	Significa a Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a Licitação, possuindo as prerrogativas que lhe são atribuídas neste Edital e na legislação aplicável;
<b>“CONCESSÃO ADMINISTRATIVA”</b>	Significa a Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, para a execução das obras e prestação dos serviços objetos do Contrato;
<b>“CONCESSIONÁRIA”</b>	Significa a Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela Adjudicatária, a qual firmará o Contrato, figurando como prestadora dos Serviços;
<b>“CONSÓRCIO”</b>	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na Licitação, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, até a fase de integralização do capital social da SPE e se vinculam por



**CONSOLIDADO 18.11.2016**

	Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;
<b>“CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA”</b>	Significa a Contraprestação Pecuniária a ser paga pela Administração Pública;
<b>“CONTRATO”</b>	Significa o Contrato de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, conforme <b>ANEXO 1 - MINUTA DE CONTRATO</b> ;
<b>“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”</b>	Significam os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos serviços e obras inseridos no Quadro de Indicadores de Desempenho - QID;
<b>“DATA DE ASSINATURA”</b>	Significa a data de celebração do Contrato;
<b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>	Significa o conjunto de documentos a ser entregue pela Licitante no Envelope de Habilitação;
<b>“EDITAL DE LICITAÇÃO”</b> ou <b>“EDITAL”</b>	Significa este Edital de Licitação, Concorrência <b>CEL/PRÓPRIOS N.º 06/2016</b> , por meio do qual a Concessão será outorgada à Concessionária ;
<b>“EQUIPAMENTOS PÚBLICOS”</b>	Compreendem as ARENA 1, ARENA 2, ARENA 3, CENTRO DE TÊNIS, VELÓDROMO, ALOJAMENTO e ESTACIONAMENTO e a área de circulação entre eles, instalações específicas que estão localizadas no Parque Olímpico da Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, e que serão readequadas, geridas, mantidas e comercialmente exploradas pela CONCESSIONÁRIA ou PELO PODER CONCEDENTE, conforme as especificações constantes neste CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 2;
<b>“GARANTIA DE</b>	Significa a garantia a ser prestada pelas Licitantes, para



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

<b>PROPOSTA”</b>	assegurar a manutenção da Proposta Econômica;
<b>“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”</b>	Significa a garantia prestada pela Concessionária em favor do Município para assegurar o adimplemento das obrigações por ela assumidas no Contrato;
<b>“GARANTIA PÚBLICA”</b>	Significa a garantia prestada pelo Poder Concedente do pagamento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Concessão;
<b>“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”</b>	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes ao Poder Concedente, às Licitantes, à Concessionária, à Concessão Administrativa, ao Contrato ou as matérias tratadas neste EDITAL, conforme o caso;
<b>“LEI DE CONCESSÕES”</b>	Significa a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores;
<b>“LEI DE LICITAÇÕES”</b>	Significa a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
<b>“LEI FEDERAL DE PPP”</b>	Significa a Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações posteriores;
<b>“LEI MUNICIPAL DE PPP”</b>	Significa a Lei Complementar Municipal 105, de 22 de dezembro de 2009, e alterações posteriores;
<b>“LICITAÇÃO”</b>	Conjunto de procedimentos administrativos para a seleção e contratação da melhor proposta que, na forma do Edital, significa esta Concorrência <b>CEL/PRÓPRIOS N.º 06/2016</b> ;



**CONSOLIDADO 18.11.2016**

<b>“LICITANTE”</b>	Significa a empresa que, isoladamente ou em consórcio, participe desta Concorrência;
<b>“MUNICÍPIO”</b>	Significa o Município do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro;
<b>“NOTA DE DESEMPENHO”</b>	Significa as notas destinadas a aferir o desempenho da Concessionária, calculada com base nos Critérios de Desempenho, conforme definido neste Edital ;
<b>“OBRAS”</b>	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela Concessionária;
<b>“ORDEM DE INÍCIO”</b>	É a ordem emitida pelo Poder Concedente que autoriza o início da prestação do objeto da Concessão Administrativa pela Concessionária, uma vez satisfeitas as respectivas condições precedentes previstas no Contrato;
<b>“PLANO DE NEGÓCIOS”</b>	Significa o <b>PLANO DE NEGÓCIOS</b> apresentado pela Proponente, na forma prevista no <b>ANEXO 4</b> , deste EDITAL, o qual conterà todas as premissas, variáveis e outras informações referentes à modelagem econômico-financeiro que pautaram a Proposta Econômica da Licitante;
<b>“PODER CONCEDENTE”</b>	Significa o Município do Rio de Janeiro, representado, pela Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas;
<b>“PROPAR-RIO”</b>	Significa o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas constituído pela Lei Complementar Municipal 105, de 22 de dezembro de 2009 para disciplinar e promover a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública no Município do Rio de Janeiro;



## CONSOLIDADO 18.11.2016

### “PROPOSTA ECONÔMICA”

Significa o documento por meio do qual a Licitante propõe o Valor da Proposta Econômica, expresso em Reais, nos termos deste Edital e de seu ANEXO 4, que deverá conter o valor da Contraprestação Pecuniária mensal, a ser paga pelo Poder Concedente;

### “RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL”

Significam quaisquer receitas, sejam elas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às receitas advindas do APORTE PÚBLICO e da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes da exploração comercial dos equipamentos, nos termos deste CONTRATO;

### “RECEITAS FINANCEIRAS”

Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;

### “SERVIÇOS”

Significam o conjunto de ações operacionais a serem executadas pela Concessionária, em conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 2**;

### “USUÁRIOS”

Significam as pessoas físicas que façam uso dos Serviços objeto da Concessão Administrativa;

### “VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”

Significa o valor constante no item 8.1 deste EDITAL;



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

### **3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação foi objeto de autorização pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito (conforme art. 252 do CAF) constante do Processo Administrativo nº 24/000.129/2016

**3.2.** As minutas do EDITAL, do CONTRATO e demais Anexos estiveram disponíveis para **CONSULTA PÚBLICA** no período de 23 de Maio a 22 de Junho de 2016 no site [http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp) e na sede da SECPAR localizada na Rua Sacadura Cabral, 133 – Saúde, Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da LEI FEDERAL DE PPP, e, art. 15, da LEI MUNICIPAL DE PPP.

**3.3.** A licitação foi precedida de audiência pública, realizada no dia 08 de julho de 2016, nos termos do artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES.

### **4. DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO e o PLANO DE NEGÓCIOS das licitantes deverão ser entregues à **Comissão Especial de Licitação CEL/PRÓPRIOS**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo – Sala 512 no dia **21 de novembro de 2016 às 11:30 horas.**

**4.2.** No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será publicado novo Aviso de licitação, indicando data e horário da sessão, o qual será divulgado na imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente EDITAL.

**4.3.** A licitação objeto deste EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



## CONSOLIDADO 18.11.2016

**4.4.** As Especificações Técnicas, Escopo de Serviços e Orçamentos foram produzidos e aprovados pela Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas (SECPAR), não tendo a Comissão Especial de Licitação - CEL PRÓPRIOS, atribuição ou competência técnica para o exame dos Elementos Técnicos, Orçamento, Projeto Básico e Estudos Econômicos que integram o EDITAL e os autos do processo licitatório. Dúvidas e esclarecimentos pertinentes aos referidos documentos técnicos serão encaminhados pela Comissão Especial de Licitação – CEL/PRÓPRIOS à SECPAR, responsável técnica do projeto.

### 5. PRAZO DA CONCESSÃO

**5.1.** O prazo da presente **CONCESSÃO** é de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

### 6. TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1.** Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a”, da LEI FEDERAL DE PPP, nº 11.079/2004.

### 7. OBJETO DA LICITAÇÃO

**7.1.** A presente licitação tem por objeto a outorga da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para Gestão, Operação, Manutenção e Adaptação dos Equipamentos do Parque Olímpico da Barra da Tijuca no modo legado, incluída a execução das obras de adaptação e a prestação dos serviços descritos no CONTRATO e seus Anexos.

**7.2.** As características e especificações técnicas referentes ao objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** estão indicadas no CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 2 .

**7.3.** A execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.



## **8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**8.1.** O valor estimado da contratação, para efeito desta licitação, é de R\$ 382.762.883,27 (trezentos e oitenta e dois milhões setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) correspondente à soma da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste EDITAL.

**9.1.1.** Serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em consórcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação.

**9.2.** Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

**9.2.1.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

**9.2.2.** As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal perante a Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item **9.2.11.** por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

**9.2.3.** As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedoras da licitação, suas consorciadas constituirão

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade Anônima, com sede no **MUNICÍPIO** e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica;

**9.2.4.** Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista;

**9.2.5.** As empresas consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação técnica.

**9.2.6.** Na hipótese de soma de quantitativos, exige-se que uma das consorciadas que tenha participação de pelo menos 20% (vinte por cento) no capital social da futura SPE possua atestação para a operação dos serviços.

**9.2.7.** As consorciadas poderão somar seus patrimônios líquidos independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação econômico-financeira.

**9.2.8.** As empresas consorciadas não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente nem por intermédio de mais de um consórcio;

**9.2.9.** Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes de eventual CONSÓRCIO, até a data de assinatura do contrato;

**9.2.10.** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase da licitação quanto na da execução do CONTRATO;

**9.2.11.** O CONSÓRCIO vencedor ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO;

**9.2.12.** Somente se admitirá a participação de sociedades coligadas, controladas e controladoras de uma mesma licitante quando no mesmo consórcio.

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

**9.2.13.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

**9.3.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de CONSÓRCIO ou as alterações de composição de CONSÓRCIO deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**9.4.** As pessoas jurídicas estrangeiras deverão:

**9.4.1.** Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.4.2.** Atender à exigência dos itens de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

**9.4.3.** Possuir, na data de apresentação dos envelopes, representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**9.5.** Não será admitida nesta LICITAÇÃO a participação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoa jurídica:

**9.5.1.** Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado na Lei Federal nº 9.605/98;

**9.5.2.** Que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do disposto nos artigos 87, inciso III e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

**9.5.3.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 87, inciso IV e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.5.4.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**9.5.5.** De mais de uma sociedade sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**9.6.** É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.

### **10.ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

**10.1.** Até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, as LICITANTES poderão requerer informações e esclarecimentos sobre o EDITAL ao Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL PRÓPRIOS, mediante o envio de correspondência eletrônica (*e-mail*), encaminhado ao endereço eletrônico **celproprios.smf@pcrj.rj.gov.br** contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “*pdf*” e “*word*”, devendo o licitante informar endereço eletrônico (*e-mail*) para resposta.

**10.2.** A Comissão de Licitação responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, observado o disposto no item 1.4.

**10.3.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

deste EDITAL e seus ANEXOS.

## **11.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para a sessão pública de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decadência.

**11.2.** A licitante poderá impugnar o EDITAL até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da documentação, conforme dispõe o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decadência.

**11.3.** As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo – sala 711, na Cidade do Rio de Janeiro, no horário das 10 horas às 16 horas.

**11.4.** As impugnações apresentadas por interessados serão julgadas e respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em até 3 (três) dias úteis da data designada para a sessão pública de entrega da documentação. As impugnações apresentadas por licitante serão julgadas e respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em até 1 (um) dia útil antes da data designada para a sessão pública de entrega dos envelopes. As respostas às impugnações serão disponibilizadas a todos os interessados e a todas as LICITANTES, observado o disposto no item 1.4.

**11.5.** A impugnação deverá ser instruída com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita for pessoa física ou com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

**11.5.1.** No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas com a outorga de poderes.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL de licitação perante a Administração a LICITANTE que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

**11.7.** Todas as respostas às impugnações formalizadas passarão a ser parte integrante deste EDITAL.

**11.8.** A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de entrega dos envelopes será realizada na data indicada nos itens acima, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

### **12. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**12.1.** A participação na LICITAÇÃO implica a integral e irrestrita aceitação de todos os termos e condições estabelecidas no presente EDITAL, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

### **13. VISITA TÉCNICA**

**13.1.** As licitantes interessadas **poderão** realizar visita técnica na ÁREA DA CONCESSÃO para verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria do dimensionamento e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da Concessão, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta de preço.

**13.2.** As licitantes interessadas deverão manifestar seu interesse na realização da visita técnica, mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico **celproprios.smf@pcrj.rj.gov.br** ou pelo telefone (21) 2976-3268 até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação. . As visitas técnicas solicitadas deverão ser agendadas em dias e horários diversos, de modo a evitar o contato entre as licitantes.

**13.3.** O comparecimento das licitantes na visita técnica é **FACULTATIVO**, observado o disposto no item 13.4.

**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**13.4.** Independentemente de realização da visita técnica, a Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas considerará que as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área da Concessão, não podendo a licitante vencedora, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação, devendo apresentar a Declaração na forma do **Anexo 3 - Modelo 8**.

#### **14. CREDENCIAMENTO**

**14.1.** Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o credenciamento no início da abertura da sessão mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) Original e cópia do documento de identificação oficial, a ser autenticada na sessão pública pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

(ii) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente licitação, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do **Anexo 3 - Modelo 1**, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração;

(iii) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão.

**14.1.1.** No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que esta as represente no certame, observados os requisitos dos itens I e II acima;



## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

**14.1.2.** No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração será acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário (ou outra autoridade competente) e pela representação consular do Brasil no país de origem.

**14.2.** O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da licitante.

**14.3.** Para a participação na sessão pública cada licitante poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

**14.4.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.** A qualquer momento no curso do processo de licitação a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

### **15.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ECONÔMICA**

**15.1.** No dia, hora e local indicados no **item 4.1** deste instrumento, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os documentos exigidos no presente EDITAL serão apresentados em 3 (três) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016**

**CONSOLIDADO** 18.11.2016

GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA NO MODO LEGADO

Razão Social ou denominação da licitante

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016**

GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA NO MODO LEGADO

Razão Social ou denominação da licitante

**ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016**

GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA NO MODO LEGADO

Razão Social ou denominação da licitante

**15.2.** Os documentos exigidos no **ENVELOPE "03" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados no original, em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**15.3.** A proposta exigida no **ENVELOPE "02" – PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada no formulário de Proposta Econômica **ANEXO 3 – MODELO 5** junto com o **PLANO DE NEGÓCIOS** elaborado pela Licitante, conforme diretrizes para elaboração do Plano de Negócios (**ANEXO 4**) e nos modelos fornecidos pela CEL/PRÓPRIOS, digitado, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da empresa, rubricados e assinados pelo seu representante legal.

**15.4.** Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devendo ainda estar certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do



## CONSOLIDADO 18.11.2016

país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das juntas comerciais do Brasil.

**15.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**15.6.** No caso de licitante estrangeira, as exigências deverão ser atendidas por meio da apresentação de documentos equivalentes emitidos pelo país de origem, salvo no caso de inexistência de equivalência, situação em que a licitante estrangeira deverá informar tal situação mediante declaração.

**15.7.** Quaisquer valores que se apresentem em quaisquer dos documentos solicitados neste EDITAL, em especial aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, serão expressos em reais (R\$).

**15.8.** Quando expressos em outras moedas, a licitante deverá converter esses valores em reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo explicitar a taxa de câmbio utilizada para a conversão.

**15.9.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada pela licitante prevalecerão os indicados por extenso, cabendo à Comissão de Licitação as correções pertinentes.

**15.10.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 19.1.

**15.11.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O **MUNICÍPIO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Concorrência ou os seus resultados.

## 16.GARANTIA DE PROPOSTA

**16.1.** Cada licitante deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 3.827.628,83 (três milhões

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) equivalente a 1% do valor estimado do CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro, a ser recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMF nº 154/2013, disponível na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet através de acesso ao Tesouro Municipal, na opção “DARM-RIO: Outras Receitas” - <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb/> - utilizando-se o Código de Receita n.º 900-8 (Garantia de Proposta – Lei n.º 8.666/93).
- (ii) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
- (iii) Seguro-garantia; ou,
- (iv) Fiança bancária, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

**16.2.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, cabendo à licitante comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à Comissão de Licitação, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo. Se a licitante não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no item acima, será notificada pela Comissão de Licitação para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada.

**16.3.** Em caso de CONSÓRCIO, a garantia de proposta poderá ser prestada pela empresa líder ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das consorciadas.

**16.4.** A garantia da proposta será devolvida às licitantes em até 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

- (i) Decisão definitiva de inabilitação ou desclassificação da LICITANTE;
- (ii) Apresentação de garantia de execução do CONTRATO;
- (iii) Revogação ou anulação da LICITAÇÃO.



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**16.5.** A GARANTIA DA PROPOSTA será executada se a LICITANTE:

- (i) Solicitar a retirada de sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) Sendo vencedora, deixar de assinar o CONTRATO, seja por falta de atendimento às exigências para assinatura ou por desistência;
- (iii) Incorrer em multas, penalidades e indenizações devidas ao MUNICÍPIO, em virtude da licitação.

**16.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua versão original.

**16.7.** Os documentos indicados neste item 16 do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação da licitante.

**16.8.** A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será desclassificada do certame e sua PROPOSTA ECONÔMICA não será aberta.

## **17. PROPOSTA ECONÔMICA**

**17.1.** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o valor proposto para a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, expresso em valores numéricos e por extenso, a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em original, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, se houver.

**17.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

**17.1.2.** Os prazos, as regras e os procedimentos para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA são os descritos no CONTRATO.

**17.2.** Para aferição da aceitabilidade da PROPOSTA ECONÔMICA da Licitante, o valor proposto para a **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, a ser paga mensalmente pelo Poder Concedente, está limitado a R\$ 1.386.822,04 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), tendo como data-base a data

**CONSOLIDADO** 18.11.2016

da apresentação da proposta. As Propostas Econômicas que contenham valor superior serão desclassificadas.

**17.3.** A Proposta Econômica deverá obedecer ao disposto no **ANEXO 4** do EDITAL, observando todos os requisitos ali constantes.

**17.4.** As Propostas serão julgadas com base no menor valor da Contraprestação pecuniária.

**17.5.** Juntamente com a PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do **ANEXO 4**.

**17.6.** Na Elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA e de seu PLANO DE NEGÓCIOS, as LICITANTES deverão considerar todas as obrigações e especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 2** para execução das OBRAS e dos SERVIÇOS de modo a garantir o nível de Serviço adequado ao longo de toda a vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**17.6.1.** Na elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA e seu PLANO DE NEGÓCIOS, as LICITANTES deverão considerar, especificamente, as condições de operação mínimas especificadas no **ANEXO 2**, bem como deverão assegurar que sua PROPOSTA ECONÔMICA reflita adequadamente todas as condições de operação que deverão estar previstas no PLANO DE OPERAÇÃO, a ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO como CONDIÇÃO para assinatura do CONTRATO, nos termos do item 22.6.2 deste EDITAL.

**17.7.** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da realização da sessão da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

**17.8.** Na hipótese de o **MUNICÍPIO** não assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO com a LICITANTE vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por manifestação expressa e formalizada junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO por parte da licitante interessada.

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

**17.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**17.10.** Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE:

- (i) oferecer valor superior ao indicado no item 8.1 do EDITAL;
- (ii) apresentada em desacordo com os termos deste EDITAL, de modo que prejudique a análise comparativa;
- (iii) deixar de apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS;
- (iv) que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- (v) de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.
- (vi) cuja desclassificação se imponha de acordo com a lei.

## **18.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**18.1.** Para a comprovação da habilitação jurídica, a LICITANTE individual ou todas as consorciadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**18.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**18.1.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**18.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**18.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de autorização para

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**18.1.5.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

**18.1.6.** Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do **ANEXO 3 – MODELO 2**;

**18.1.7.** Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar ainda a comprovação da autorização de constituição e funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

**18.1.8.** Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar adicionalmente comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela entidade reguladora do setor;

**18.1.9.** No caso de fundo de investimento, este deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos:

- (a) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (b) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (c) Regulamento do fundo de investimento registrado perante o Cartório de Títulos e Documentos;
- (d) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (e) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor, perante a Comissão de Valores Mobiliários e, se houver, do gestor;

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

(f) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

**18.1.10.** No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar ainda instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (a) Denominação do consórcio;
- (b) Objetivos do consórcio, que deverão incluir a participação na presente licitação e, em sendo vencedor, constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do item 9.2.3 do presente EDITAL;
- (c) Composição do consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na licitação;
- (d) Indicação da empresa líder do consórcio;
- (e) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio, na fase da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta de preços e no contrato;
- (f) Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, receber notificações e citações, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio e das demais consorciadas, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da concessão.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**18.2.** Para a comprovação da regularidade fiscal, a licitante individual ou todas as consorciadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**18.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**18.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

**18.2.3.** A Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**18.2.4.** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**18.2.5.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**18.2.5.1.** No caso de licitante domiciliada no **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância, além das Certidões do 5º e 6º Distribuidores do Rio de Janeiro;

**18.2.5.2.** No caso de licitante domiciliada em outro Município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante



## CONSOLIDADO 18.11.2016

proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância, além das Certidões do 5º e 6º Distribuidores do Rio de Janeiro;

**18.2.6.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

### REGULARIDADE TRABALHISTA

**18.3.** Para a comprovação da regularidade trabalhista, a licitante individual ou todas as consorciadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**18.3.1.** A Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **ANEXO 3 – MODELO 6**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03;

**18.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**18.4.** Para a comprovação da qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá apresentar os seguintes documentos:

**18.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da LICITANTE, de pelos menos 1 (um) ano, em gestão de equipamento do tipo arena multiuso, estádio de futebol ou ginásio poliesportivo com capacidade mínima para 2.000 (dois mil) pessoas;

**18.4.2.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência da LICITANTE em coordenação, organização, montagem ou responsabilidade técnica pela

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

execução de eventos de entretenimento (shows, musicais, concertos ou eventos similares), e/ou esportivos indoor (futsal, voleibol, lutas ou eventos similares), e/ou corporativos (conferências, convenções ou eventos similares);

**18.4.3.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência da LICITANTE em construção ou desmontagem de equipamentos temporários ou definitivos, em estrutura metálica aparafusada, registrado no CREA ou CONFEA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional correspondente, demonstrando que o PROPONENTE tenha executado satisfatoriamente o referido objeto;

**18.4.4.** Para fins de comprovação da capacidade técnica solicitada, serão aceitos atestados emitidos para profissionais que integrem o quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para a entrega dos envelopes, e/ou para profissionais que venham a ser contratados para os quadros permanentes da SPE.

**18.4.4.1.** A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais, ou ainda, de promessa de contrato de prestações de serviços profissionais (contendo obrigação firme de o técnico assumir a função de responsável técnico da Concessionária em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora do certame).

**18.4.5.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**18.4.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido e assinado pela Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas - SECPAR, na forma do **ANEXO 3 – MODELO 4** ou **DECLARAÇÃO da LICITANTE**, na forma do **ANEXO 3 – MODELO 4**, de que tomou conhecimento sobre a área da concessão para verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria do dimensionamento e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, bem como

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA ECONÔMICA;

**18.4.7.** Os atestados deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Participação da licitante no empreendimento;
- (iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vi) Descrição das atividades exercidas por cada uma das empresas integrantes do consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vii) Local da realização das atividades e serviços;
- (viii) Razão social do emitente; e
- (ix) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

**18.4.8.** A veracidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, conforme §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a imediata inabilitação da LICITANTE, ou do consórcio em questão, sendo assegurado em qualquer caso o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**18.4.9.** Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em reais (R\$), pela taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, em vigor na data de assinatura do contrato relativo ao atestado emitido, devendo explicitar a taxa de câmbio utilizada para a conversão.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.5.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a **LICITANTE** individual ou o **CONSÓRCIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

**18.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar valor do patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

- 18.5.1.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).
- 18.5.1.2** No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.
- 18.5.1.3** Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.
- 18.5.1.4** Para empresas constituídas há menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 18.5.1.5** Para empresas estrangeiras deve ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais).

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

**18.5.2.** A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita, no caso de CONSÓRCIO, consoante o estabelecido no item 9.2.

**18.5.3.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;

**18.5.3.1.** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**18.5.4.** Quando a LICITANTE individual ou a empresa integrante do CONSÓRCIO for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, adicionalmente, certidão de que não se encontra submetida a liquidação ou sob intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

**18.5.5.** Quando a LICITANTE individual ou a empresa integrante do CONSÓRCIO for um fundo de investimento deverá apresentar, adicionalmente, Certidão de que a entidade financeira administradora e gestora do fundo não se encontra submetida a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil.

## **DECLARAÇÕES**

**18.6.** A LICITANTE individual ou cada consorciada deverá apresentar as seguintes declarações em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal:

**18.6.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

Federal (Lei Federal n.º 9.854/99), conforme modelo constante do **ANEXO 3 – MODELO 6** ;

**18.6.2.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo constante do **ANEXO 3 – MODELO 8**;

**18.6.3.** Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO 3 – MODELO 3**;

**18.6.4.** Declaração de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01, **ANEXO 3 – MODELO 2**.

**18.6.5.** Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do **ANEXO 3 – MODELO 10**, quando for o caso.

**18.6.6.** Declaração formal da licitante de que atende às exigências e disposições do Decreto Municipal nº 21.682/02, quando for o caso, **ANEXO 3 – MODELO 9**.

**18.6.7.** Declaração formal da licitante de que atende às exigências e disposições dos Decretos Municipais nº 27.078/06 e 33.971/11, que observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil, **ANEXO 3 – MODELO 7**.

**18.6.8.** Carta de apresentação dos documentos de Habilitação, **ANEXO 3 – MODELO 11**.

**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**18.6.9.** Declaração de Veracidade e licitude de todos os documentos,  
**ANEXO 3 – MODELO 12.**

### **NORMAS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO**

**18.7.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**18.8.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da LICITAÇÃO.

**18.9.** Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

**19.1.1.** A sessão terá início com o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a licitação, nos termos estabelecidos no item 14 deste EDITAL;

**19.1.2.** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das licitantes, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**19.1.3.** Abrindo-se o Envelope nº 1 será verificada a validade e conformidade da GARANTIA DA PROPOSTA e conforme item 16 deste EDITAL;

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

**19.1.4.** A decisão de aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentada será proferida na sessão pública, e, na hipótese de todas as GARANTIAS DE PROPOSTA serem aceitas, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a PROPOSTA ECONÔMICA;

**19.1.5.** Em caso de não apresentação ou desconformidade da GARANTIA DA PROPOSTA aos termos do EDITAL, a LICITANTE será desclassificada do certame e a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso;

**19.1.6.** Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município onde constará, também, nova data, hora e local para abertura do Envelope nº 2 contendo a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE NEGÓCIOS;

**19.1.7.** Em seguida, será aberto o Envelope nº 2 contendo a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE NEGÓCIOS das licitantes que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao exame de sua conformidade aos termos do EDITAL;

**19.1.8.** Após análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a classificação em ordem crescente do **VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** proposto, de todas as propostas aceitas, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja PROPOSTA DE PREÇO apresentar **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**;

**19.1.9.** Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, após a aplicação das regras indicadas no artigo 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**19.1.10.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para

## **CONSOLIDADO** 18.11.2016

apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

**19.1.11.** Se as demais licitantes, por seus representantes presentes, concordarem com a classificação divulgada e desistirem do direito de recurso, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, dar continuidade à licitação com a abertura do **Envelope nº 3** da licitante classificada em primeiro lugar; caso contrário, a sessão será encerrada;

**19.1.12.** Analisados os recursos apresentados ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos pelas licitantes, o resultado do julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA será divulgado, mediante aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, onde constará a data, hora e local para abertura do **Envelope nº 3** e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

**19.1.13.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes e, em seguida, analisados pela Comissão de Licitação;

**19.1.14.** Verificada a conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar ao estabelecido neste EDITAL, esta será declarada vencedora;

**19.1.15.** Inabilitada a LICITANTE mais bem classificada, por não atendimento às disposições quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será analisado o Envelope nº 3 da LICITANTE cuja ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições do presente EDITAL.

**19.1.16.** Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações, conforme disposto no art. 48, § 3ª, da Lei Federal nº 8666/93.

**19.2.** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em Ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



## CONSOLIDADO 18.11.2016

**19.3.** Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá suspender os trabalhos para análise da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata, dia e hora certos para respectiva divulgação e continuidade do procedimento.

**19.4.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta

**19.5.** Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da licitação com a indicação da vencedora do certame.

**19.6.** Os envelopes e invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO .

**19.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## 20. RECURSOS

**20.1.** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito e dirigidos à Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas. A **Comissão Especial de Licitação** - CEL PRÓPRIOS poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

**20.2.** As decisões da **Comissão Especial de Licitação** - CEL/PRÓPRIOS tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no D.O. RIO. As demais decisões da **Comissão Especial de Licitação** - CEL/PRÓPRIOS ou do

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

Secretário Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas serão publicadas no D.O. RIO.

**20.3.** Dos atos da Administração decorrentes desta Concorrência e da legislação aplicável cabem:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- (a) Habilitação ou inabilitação das licitantes;
- (b) Julgamento das propostas;
- (c) Anulação ou revogação da licitação;
- (d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- (e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- (f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**20.4.** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**20.5.** O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**20.6.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## CONSOLIDADO 18.11.2016

**20.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**20.8.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**20.9.** Os recursos relativos aos atos praticados no curso da Concessão estão previstos na minuta de Termo de Concessão (**Anexo I**).

### **21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**21.1.** Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados aqueles eventualmente interpostos, o presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório à autoridade competente para sua homologação e adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora.

**21.2.** O ato de homologação da licitação, de adjudicação do objeto e de convocação da LICITANTE vencedora para cumprimento das exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO será publicado no Diário Oficial do Município.

### **22. CONTRATO DE CONCESSÃO**

**22.1.** Integra o presente EDITAL, sob a forma do **ANEXO 1**, a minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, cujas disposições disciplinarão as relações entre o **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas e a LICITANTE vencedora. Havendo divergência entre as disposições constantes neste EDITAL e nos demais documentos que compõem esta LICITAÇÃO, prevalecerão:

- (i) em primeiro lugar: as disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- (ii) em segundo lugar: as disposições do EDITAL;
- (iii) em terceiro lugar: as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA; e
- (iv) em quarto lugar: as disposições dos demais Anexos do EDITAL.

**22.2.** A Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

máximo de 30 (trinta) dias a partir da autorização para lavratura do CONTRATO DE CONCESSÃO pelo Exmo. Senhor Prefeito.

**26.2.1.** O prazo para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

**22.3.** Havendo recusa na assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, é facultado à Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas, independentemente da perda da garantia estipulada no item 16.1 e da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**22.4.** A Adjudicatária será responsável, na forma do CONTRATO DE CONCESSÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do instrumento de concessão a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, seus prepostos e por seus sucessores;

**22.5.** A fiscalização da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO caberá à SECPAR, ficando a LICITANTE vencedora submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**22.6.** A assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ficará condicionada à apresentação prévia dos seguintes documentos pela ADJUDICATÁRIA:

**22.6.1.** Comprovação de constituição de garantia de execução do CONTRATO, nos termos do item 24.1 deste EDITAL;

**22.6.2.** Apresentação do Plano de Operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA de acordo com o conteúdo mínimo previsto no item 5.2 do ANEXO 2.

**22.6.3.** Comprovação, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95 do ressarcimento dos dispêndios no valor de R\$ 2.985.059,50 (Dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil cinquenta e nove reais e cinquenta

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

centavos), correspondente aos custos relativos ao aproveitamento dos estudos técnicos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, por meio da Manifestação de Interesse - PMI nº 02/2016 conforme apurado no processo administrativo nº 24/000.158/2016, mediante a apresentação do comprovante de depósito na conta de titularidade de cada uma das empresas indicadas pelo **MUNICÍPIO**.

**22.6.4.** Apresentação de relação nominal dos empregados da SPE, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

**22.7.** Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.

**22.8.** A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pelo APORTE PÚBLICO, pela CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e pelas RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, conforme previstas no CONTRATO, seus ANEXOS e nos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA.

**22.9.** A CONCESSIONÁRIA receberá o APORTE PÚBLICO em função da efetiva execução dos investimentos nos BENS REVERSÍVEIS, nos termos do CONTRATO.

**22.10.** Como contrapartida pela execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS, conforme especifica no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento mensal da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, conforme valor indicado em sua PROPOSTA ECONÔMICA.

**22.11.** O PODER CONCEDENTE conferirá à CONCESSIONÁRIA, por meio do CONTRATO, o direito de exploração comercial da área da Concessão, com exclusividade, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, observadas as condições previstas no CONTRATO.

**22.11.1.** Todas as receitas geradas pela exploração comercial da ÁREA DA CONCESSÃO sejam elas diretas, indiretas e advindas de subcontratadas serão consideradas como RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL e pertencerão à CONCESSIONÁRIA, que deverá refleti-las em sua totalidade na Sociedade de Propósito Específico após o compartilhamento com o PODER CONCEDENTE.

**22.11.2.** A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE, a título de outorga variável, o percentual de 5% (cinco por cento) da receita bruta auferida durante os Anos

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

3 a 9 (inclusive) e 10% da receita bruta a partir do Ano 10 até o fim da Concessão.

**22.12.** Os valores do APORTE PÚBLICO e da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA serão reajustados na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

**22.13.** As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

**22.14.** O PODER CONCEDENTE prestará, em favor da CONCESSIONÁRIA, a GARANTIA PÚBLICA nos termos do CONTRATO e do seu ANEXO 6.

**22.15.** São BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA os bens:

- (i) transferidos pelo PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA como condição de eficácia do CONTRATO, listados no Anexo 9 - Lista dos Bens Reversíveis transferidos para a Concessionária, do CONTRATO;
- (ii) construídos ou readequados pela CONCESSIONÁRIA para a disponibilização do MODO LEGADO e execução do objeto do CONTRATO.

**22.16.** Na extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

## **23. CONCESSIONÁRIA**

**23.1.** Para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO, tendo como objeto social único a exploração da concessão, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas extraordinárias previstas no contrato, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro.

**23.2.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá assumir a forma de sociedade anônima.

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

**23.3.** Sendo a LICITANTE vencedora uma pessoa jurídica isolada, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser uma subsidiária integral da primeira.

**23.4.** Sendo a licitante vencedora um consórcio, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser constituída pelas consorciadas, na proporção de suas participações relativas no consórcio, conforme termo de compromisso de constituição de consórcio apresentado na licitação.

**23.5.** O controle efetivo da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser exercido por empresas que detiverem de forma isolada ou conjunta mais de 20% (vinte por cento) da participação do consórcio na data designada para apresentação dos envelopes na licitação.

**23.6.** O prazo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Termo de Concessão.

**23.7.** O estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** deverá contemplar Cláusula que:

I.vede alteração do objeto social da **CONCESSIONÁRIA**;

II.submeta à prévia aprovação do **MUNICÍPIO**:

- (a) qualquer alteração no capital social que implique sua redução;
- (b) as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da **CONCESSIONÁRIA**;
- (c) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a **CONCESSIONÁRIA**;
- (d) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.

III. proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão.

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

**23.8.** Na data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, o capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ 7.655.257,66 (sete milhões seiscientos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, e sua parcela integralizada, em dinheiro de, no mínimo 10% (dez por cento) do capital subscrito, devendo os 90% (noventa por cento) restantes serem integralizados, até o final do ano 5 (cinco) da Concessão.

**23.9.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

**23.10.** Sem prejuízo de suas responsabilidades, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos serviços relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

### **24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** O vencedor do presente procedimento licitatório deverá prestar garantia contratual, até o último dia útil anterior à data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO como condição para assinatura do Termo de Concessão.

**24.2.** A garantia contratual servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo **MUNICÍPIO**, face ao eventual inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

**24.3.** A garantia contratual servirá, inclusive, para cobrir o pagamento de multas previstas no presente EDITAL e no Termo de Concessão, que forem aplicadas à **CONCESSIONÁRIA**.

**24.4.** Se o valor das multas impostas à **CONCESSIONÁRIA** for superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

pela diferença do valor integral da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

**24.5.** Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia de execução do contrato referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- (a) Caução em dinheiro,
- (b) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
- (c) Seguro-garantia; ou,
- (d) Fiança bancária, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

**24.6.** Em caso de prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMF nº 154, de 04/11/2013, disponível na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet através de acesso ao Tesouro Municipal, na opção “DARM-RIO: Outras Receitas” - <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb/> - utilizando-se o Código de Receita n.º 900-8 (Garantia Contratual – Lei n.º 8.666/93).

**24.7.** As despesas referentes à prestação da garantia de execução do contrato serão exclusivamente de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**24.8.** Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à **CONCESSIONÁRIA**, a garantia reverterá integralmente ao **MUNICÍPIO**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**24.9.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SECPAR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

**24.10.** Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art.56,§1º, da Lei Federal nº8.666/93.

**24.11.** O valor da garantia será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** conforme previsto no CONTRATO.

### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A recusa da Adjudicatária em assinar o **CONTRATO DE CONCESSÃO** dentro do prazo estabelecido no subitem 22.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 26.3, sujeitando-a às penalidades previstas no artigo 87 da Federal nº 8.666/93 e 589, do RGCAF, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA.

**25.2.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

**25.3.** À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

## **CONSOLIDADO 18.11.2016**

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

**25.4.** Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

## **26. SEGURO**

**26.1.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, com seguradoras em funcionamento no Brasil, contratos de seguro com vigência mínima de 12 (doze) meses, os quais devem ser renovados até a extinção das respectivas obrigações, contra aqueles riscos e nos termos especificados no CONTRATO DE CONCESSÃO - **ANEXO 1** que acompanha este EDITAL.

## **27. FORO**

**27.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**28.2.** Não caberão ao **MUNICÍPIO** quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

**CONSOLIDADO 18.11.2016**

**28.3.** A Licitante vencedora fica ciente de que deverá respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

**28.4.** Deverá a Licitante vencedora manter durante toda a execução da CONCESSÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**28.5.** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**28.6.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

**28.7.** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

**28.8.** Fazem parte integrante deste EDITAL:

<b>ANEXO 1</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO</b>
<b>ANEXO 2</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS</b>
<b>ANEXO 3</b>	<b>MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES</b>
Modelo 1	Carta de Credenciamento
Modelo 2	Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Modelo 3	Declaração de inexistência de fato superveniente
Modelo 4	Atestado de visita ou Declaração de Visita
Modelo 5	Modelo de Proposta de Preço
Modelo 6	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Modelo 7	Declaração ref. Decreto Municipal nº 27.078/06 e Decreto Municipal nº 33.971/11
Modelo 8	Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto da Licitação
Modelo 9	Declaração ref. Decreto Municipal nº 21.682/02



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

Modelo 10	Declaração ref. Decreto Municipal nº 27.715/07
Modelo 11	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
Modelo 12	Declaração de Veracidade e Licitude de todos os documentos
Modelo 13	Termos e Condições Mínimos do Seguro-garantia de proposta
Modelo 14	Modelo de fiança-bancária para Garantia de Proposta
<b>ANEXO 4</b>	<b>DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DO PLANO DE NEGÓCIOS</b>

**28.9.** Este EDITAL contém 48 (quarenta e oito) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**  
Secretario Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas

**MODELO 1 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado da empresa)

Ao \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante]

Rua \_\_\_\_\_ – Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação processada na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MODELO 2 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MODELO 3 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 4 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**

**ATESTADO DE VISITA**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93, \_\_\_\_\_ [*nome completo do agente público*], ATESTO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_/\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 4 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93, \_\_\_\_\_ [*nome completo do agente público*], DECLARO que o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 5 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA ECONÔMICA**

(em papel timbrado da empresa)

[Local e data]

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, apresenta a Proposta Econômica relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O valor de contraprestação pecuniária a ser paga pelo PODER CONCEDENTE nesta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Foram considerados todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, conforme projetos e especificações constantes do EDITAL, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro.

Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no EDITAL, no CONTRATO e na legislação aplicável

O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da data da licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 6 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL N.º 23.445/03**  
(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação n.º \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 7 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**  
**DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 27.078/06 E N.º 33.971/11**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais n.º 27.078/06 e n.º 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 8 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Pelo Presente instrumento, *[denominação/razão social da sociedade empresarial]* declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 9 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL N.º 21.682/02**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 21.682/02 , DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições contidas no referido Decreto.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 10 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016  
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL N.º 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 11 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[Papel Timbrado da Licitante]

[Local e data]

Ao \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante]

Rua \_\_\_\_\_ - Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

[NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO], por seu (s) representante(s) legal (is), vem apresentar a documentação referente a sua respectiva Habilitação no Edital n° \_\_/2016, o qual, ao lado da minuta do CONTRATO, foram analisados e estudados, razão pela qual restam aceitas incondicionalmente todas as suas disposições.

O Órgão Licitante fica, desde já, autorizado a efetuar toda a sorte de diligências de modo a verificar os documentos e informações ora apresentados, assim como perquirir a veracidade e legalidade dos mesmos, inclusive mediante a solicitação de informações a quaisquer entes e entidades porventura mencionados.

A [NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO], ademais, declara que:

(i) permanece à disposição do Órgão Licitante para esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou contradições nos documentos e, caso venha a ser habilitada, sujeita-se a confirmação de quaisquer informações prestadas nesta fase de habilitação.

(ii) informará a ocorrência ou existência de qualquer fato que possa ou venha a alterar, comprometer ou prejudicar sua respectiva habilitação;

(iii) todas as informações, declarações e documentos fornecidos no tocante à Habilitação, ora acostados, são completos, verdadeiros e precisos, tendo sido obtidos por meios idôneos e licitamente para os fins a que se destinam; e

(iv) tem pleno conhecimento de que o Órgão Licitante tem a prerrogativa legal de anular ou revogar a presente LICITAÇÃO, assim como rejeitar ou aceitar todos os documentos e informações ora apresentadas no que se refere à respectiva Habilitação.

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 12 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE DE TODOS OS DOCUMENTOS**

[Papel Timbrado da Licitante]

[Local e data]

**[NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO]**, por seu (s) representante(s) legal (is), vem declarar, para os fins previstos nesta Concorrência, que todos os documentos e informações ora apresentadas são verdadeiros e completos, assim como são provenientes de fontes lícitas.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 13 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**  
**TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA**  
**PARA GARANTIA DE PROPOSTA**

**1. Tomador**

1.1. LICITANTE

**2. Segurado**

2.1. PODER CONCEDENTE

**3. Objeto do Seguro**

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ [●], no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o CONTRATO caso a LICITANTE seja declarada vencedora, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL.

**4. Instrumento**

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

**5. Valor da Garantia**

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [●].

**6. Prazo**

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos documentos, renováveis sucessivamente por igual período, até a assinatura do CONTRATO.

**7. Disposições Adicionais**

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:



**CONSOLIDADO 18.11.2016**

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

**MODELO 14 - CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 06/ 2016**

**MODELO DE FIANÇA-BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA**

[Local e data]

Ao \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante]

Rua \_\_\_\_\_ – Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/M.F. sob n.º. [●] ( “Banco Fiador” ), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o PODER CONCEDENTE como fiador solidário da [nome da licitante], com sede em [●], inscrita no CNPJ/M.F. sob n.º. [●] ( “Afiançada” ), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n.º.s 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Procedimento Licitatório descrito no EDITAL, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor de [●], caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa da concessionária a ser constituída nos termos do EDITAL de assinar o respectivo CONTRATO, caso a Afiançada seja declarada vencedora da Concorrência em referência, ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante PODER CONCEDENTE, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese do PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.



**CONSOLIDADO** 18.11.2016

A fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, conforme expresso no EDITAL, podendo ser renovada automaticamente por períodos sucessivos de um ano até a data de assinatura do CONTRATO.

Declara ainda o Banco Fiador que:

- a) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- c) seu capital social é de R\$ [●], estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

---

Banco [●]

Credencial e Poderes dos Representantes

---

Testemunha

Nome

CPF

---

Testemunha

Nome

CPF